

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. Célio Studart)

Cria o Programa Nacional de Combate à Psicofobia

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei cria o Programa Nacional de Combate à Psicofobia, a fim de diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e de seus portadores.

Parágrafo único. O Programa Nacional de Combate à Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, conscientizando a população em geral sobre a temática da psicofobia, e desmistificando preconceitos e discriminações.

Art. 2º As ações desenvolvidas pelo Programa Nacional de Combate à Psicofobia terão o aporte das mídias institucionais de todos os entes federativos, as quais deverão desenvolver campanhas para conscientização sobre o tema.

Art. 3º As discussões atinentes ao Programa Nacional de Combate à Psicofobia poderão ainda ser levadas às escolas e universidades, públicas ou privadas, a fim de fomentar a discussão sobre o tema.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Saúde mental é um tema que merece espaço de nas agendas institucionais. O mundo moderno tem percebido uma onda crescente de doenças como depressão, ansiedade e outras patologias similares, conforme aponta a OMS (Organização Mundial de Saúde). Neste contexto, é preciso combater qualquer prática que apresente óbice ao fortalecimento de políticas públicas em prol da saúde mental. É preciso combater a psicofobia.

O termo “psicofobia” é utilizado para designar o preconceito contra pessoas possuidoras de transtornos e/ou doenças mentais. Hoje tratadas de maneira científica, outrora tais patologias eram tratadas pela cultura popular e por outras óticas sociais com misticismo. Assim, criou-se um estigma em torno de tais doenças que muitas vezes atrapalha seu tratamento.

Especialistas apontam que psicofobia é motivo de suicídio no País inteiro. Para ilustrar a situação, estima-se que cerca de 60% dos casos de portadores de Esquizofrenia não recebem tratamento, entre outras causas, por sentir vergonha ou receio de familiares ou de pessoas do convívio. Aponta-se que o estigma abala a autoestima de pacientes.

Desta forma, apresenta-se este Projeto de Lei. Ele pretende combater frontalmente a psicofobia em todo o País. A fim de que as patologias mentais possam ser devidamente respeitadas, assim como todos os seus portadores. Sendo combatidos todos e quaisquer preconceitos e discriminações.

Vale dizer que a Constituição Federal dispõe que todos têm direito à Saúde, estando esta esculpida no rol de direitos sociais extensivos a toda a sociedade, de acordo com a previsão do art. 6º da Constituição Federal. Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público congregar esforços que englobam todos os entes federados: União, Estado e Municípios.

Por todo o exposto, é cediço que não há como o Poder Público se eximir da responsabilidade de zelar pela população e por sua saúde. Assim, requer aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2019

**Dep. Célio Studart
PV/CE**